



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO

LEI nº 727

Anula e suplementa dotações orçamentárias.-

O Prefeito Municipal de Castelo, no Estado do Espírito Santo, faz
ço saber que a Câmara Municipal de Castelo votou e aprovou e Eu sanciono
a seguinte

= L E I =

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a anular do vigente orçamen-
to da despesa a importância de R\$ 141.444,70 (cento e quarenta e
hum mil, quatrocentos e quarenta e quatro cruzeiros e setenta centavos), nas
seguintes dotações orçamentárias abaixo:

3.1.1.1.00 - Pessoal	R\$	2.425,72
3.1.2.0.00 - Material de consumo	R\$	774,20
3.1.3.0.00 - Serviços de terceiros	R\$	672,00
4.1.1.0.00 - Obras Públicas	R\$	1.119,28
3.2.1.0.02 - Pessoal J.S.M.	R\$	2.088,00
4.1.4.0.02 - Material Permanente	R\$	4.000,00
3.1.3.0.09 - Serviço de Terceiro	R\$	400,00
3.1.2.0.10 - Material de Consumo	R\$	957,00
3.1.3.0.10 - Serviços de Terceiros	R\$	1.458,50
4.1.4.0.11 - Material Permanente	R\$	5.000,00
3.1.2.0.12 - Material de Consumo	R\$	175,00
3.1.2.0.16 - Material de Consumo	R\$	2.000,00
3.1.3.0.16 - Serviços de Terceiros	R\$	1.707,00
3.1.1.1.32 - Pessoal	R\$	3.000,00
3.1.3.0.56 - Serviços de Terceiros	R\$	730,00
3.1.1.0.61 - Pessoal	R\$	7.000,00
3.1.4.0.61 - Encargos Diversos	R\$	15.000,00
4.1.4.0.61 - Material Permanente	R\$	10.000,00
3.1.2.0.67 - Material de Consumo	R\$	400,00
3.1.2.0.71 - Material de Consumo	R\$	10.000,00
4.1.1.0.77 - Obras Públicas	R\$	10.000,00
3.2.5.0.81 - Contribuição Prev. Social	R\$	29.000,00
3.2.7.0.83 - Pessoal	R\$	3.000,00
3.2.3.0.89 - Salário Família - P. Civil	R\$	620,00
3.1.2.0.94 - Material de Consumo	R\$	1.950,00
4.1.1.0.94 - Obras Públicas	R\$	25.000,00
3.1.2.0.95 - Material de Consumo	R\$	1.000,00
3.1.2.0.96 - Material de Consumo	R\$	1.000,00
3.1.2.0.97 - Material de Consumo	R\$	968,00



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO

Continuação :-

Total 141.444,70

Art. 2º - Fica igualmente o Prefeito Municipal, autorizado a abrir um crédito / adicional na importância de Cr\$ 226.570,12 (duzentos e vinte e seis// mil, quinhentos e setenta cruzeiros e doze centavos), destinado a suplementar as seguintes dotações orçamentárias :

3.1.1.0.02 - Pessoal	Cr\$	11.000,00
3.1.4.0.02 - Encargos Diversos	Cr\$	1.671,63
3.1.2.0.02 - Material de Consumo	Cr\$	2.674,80
3.1.3.0.07 - Serviços de Terceiros	Cr\$	2.081,75
3.1.2.0.39 - Serviços de Terceiros	Cr\$	90,00
3.1.1.0.40 - Pessoal	Cr\$	21.931,94
3.1.1.0.42 - Pessoal	Cr\$	28.000,00
3.1.2.0.42 - Material de Consumo	Cr\$	70.000,00
3.1.3.0.42 - Serviços de Terceiros	Cr\$	35.000,00
4.1.1.0.42 - Obras Públicas	Cr\$	12.000,00
3.1.1.0.71 - Pessoal	Cr\$	1.900,00
3.2.1.0.81 - Transferencia Correntes - PASEP-FGTS.....	Cr\$	21.000,00
3.1.3.0.84 - Serviços de Terceiros	Cr\$	300,00
3.1.1.0.92 - Pessoal	Cr\$	3.920,00
3.1.3.0.93 - Serviços de Terceiros	Cr\$	<u>15.000,00</u>
T o t a l	Cr\$	226.570,00

Art. 3º - Os recursos para fazer face aos encargos da presente lei, são os oriundos da forma abaixo discriminadas :

Excesso de arrecadação apurado	Cr\$	42.335,16
Superavit Financeiro de 1974	Cr\$	28.834,52
Saldo de anulações da lei 723	Cr\$	13.955,74
Anulações das dotações do artigo 1º	Cr\$	<u>141.444,70</u>
Total	Cr\$	226.570,12

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 10 de dezembro de 1975

Felinto Elycio Martins
= Felinto Elycio Martins =

- Prefeito Municipal -